

**PARECER DE COMISSÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2022

Dispõe sobre o “Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência”.

A Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, após análise do projeto de lei epigrafado, é de parecer que este, no que se refere à matéria e ao conteúdo normativo geral, é constitucional, podendo, portanto, ser submetido à apreciação do Plenário.

Os membros concordam com o projeto de lei proposto, porém sugerem as seguintes emendas para seu aprimoramento:

- 1) Emenda modificativa na Ementa do Projeto de Lei do Legislativo nº 02/2022:

“Dispõe sobre a adoção de ações pedagógicas adaptadas nas aulas de Educação Física para Estudantes com Deficiência.

- 2) Emenda modificativa no artigo 1º para prever a implementação das ações pedagógicas adaptadas nas aulas de Educação Física para estudantes com deficiência, tanto no ensino fundamental quanto na educação infantil:

Art. 1º As escolas municipais da educação básica deverão implementar ações pedagógicas adaptadas nas aulas de Educação Física para estudantes com deficiência, objetivando sua inclusão e desenvolvimento de forma isonômica com os demais estudantes.

- 3) Emenda modificativa no Artigo 2º para adequá-lo à ementa:

Art. 2º As Ações pedagógicas adaptadas da Educação Física para estudantes com deficiência deverão observar as seguintes diretrizes:

- 4) Emenda modificativa nos incisos I, II e III, do art. 2º:

Art. 2º.....
I - estimular e garantir o atendimento educacional integral no que diz respeito à educação física escolar, garantindo a inclusão do estudante com deficiência nas atividades em geral;

II - promover a prática e o ensino de atividades físicas adaptadas a pessoas com deficiência;

III - promover a capacitação contínua aos professores da área de educação física e aos professores de apoio ao estudante com deficiência, para aplicação deste programa de inclusão social;

5) Emenda aditiva no artigo 2º, para incluir o inciso V:

Art. 2º.....

V - Garantia pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as escolas, de materiais didáticos adaptados para as aulas de Educação Física.

Sala das Comissões, 7 de junho de 2022.

Paulo Augusto Malta Moreira

Ana Maria Ferreira Proença

Wagner Luiz Tavares Gomides